

**CERTIDÃO Nº 24906/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **IMOBILIARIA CRISTIEN LTDA ME.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA 01, nº Iptu 46100102250000, situado à Avenida/Rua RODGO070, Quadra AREA, Lote GLEBA, Setor FAZ SÃO DOMINGOS, nesta Capital, objeto da matrícula nº 147.333, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com as seguintes características e confrontações: Da GLEBA 01, Matrícula nº 147.333 com área de 20.375,32m², situada na Fazenda São Domingos, nesta capital, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, atendendo aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.526 de 20/01/1972 e Lei complementar nº 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir a GLEBA 01 e GLEBA 01A, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DA GLEBA 01- MAT. 147.333 ÁREA: 20.375,32m²

Inicia a descrição deste perímetro no marco M-19, ponto de coordenadas UTM (SIRGAS 2000) E= 673.390,21 e N= 8.164.747,24, desde segue confrontando com a Área 3 (destinada ao sistema viário da Rua da Divisa do Conjunto Primavera) com o seguinte azimute e distancia: 75°4'54" e 99,25m até o vértice M-20; 78°00'26" e 17,28m até o vértice M-16; deste segue confrontando com a Gleba 2 com os seguintes azimutes e distâncias: 168°42'53" e 91,32m até o vértice M-15; 143°54'35" e 52,91m até o vértice M-14; 150°25'55" e 68,38m, até o vértice M-7A, deste segue confrontando com as terras pertencentes a Marco Ermano Sulzbach com o seguinte azimute e distância 25°7'16" e 73,84m até o vértice M-7B; segue confrontando com Área 1 (destinada a faixa de domínio da GO-070) com o seguinte azimute e distância 315°15'2" e 137,44m até o vértice M-18; deste segue confrontando com a Área 2 (destinada a faixa de domínio da Rede de Alta Tensão LT-138 Kv Xavantes-Goyá) com o seguinte azimute e distância 341°46'34" e 85,79m até o vértice M-19, onde teve início esta descrição.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****SITUAÇÃO APÓS O DESMEMBRAMENTO**

DA GLEBA M 01 (MATRÍCULA 174.333), EM GLEBA 01 E GLEBA 01A.

GLEBA 01 ÁREA: 10.187,66m²

Inicia a descrição deste perímetro no marco M-19, ponto de coordenadas UTM (SIRGAS 2000) E= 673.390,21 e N= 8.164.747,24, desde segue confrontando com a Área 3 (destinada ao sistema viário da Rua da Divisa do Conjunto Primavera) com o seguinte azimute e distancia 75°4'54" e 99,25m até o vértice M-20; 78°00'26" e 17,28m até o vértice M-16; deste segue confrontando com a Gleba 2 com os seguintes azimutes e distâncias 168°42'53" e 91,32m até o vértice M-15; 255°8'42" e 102,18m até o vértice M-17 confrontando com a Gleba 01A; deste segue confrontando com Área 1 (destinada a faixa de domínio da GO-070) com o seguinte azimute e distância 315°15'2" e 7,20m até o vértice M-18; segue confrontando com a Área 2 (destinada a faixa de domínio da Rede de Alta Tensão LT-138 Kv Xavantes-Goyá) com o seguinte azimute e distância: 341°46'34" e 85,79m até o vértice M-19, onde teve início esta descrição.

GLEBA 01A ÁREA: 10.187,66m²

Inicia a descrição deste perímetro no marco M-15, ponto de coordenadas UTM (SIRGAS 2000) E= 673.520,88 e N= 8.164.686,83, deste segue confrontando com a Gleba 2 com os seguintes azimutes e distâncias 143°54'35" e 52,91m até o vértice M-14; 150°25'55" e 68,38m, até o vértice M-7A, deste segue confrontando com as terras pertencentes a Marco Ermano Sulzbach com o seguinte azimute e distância 25°7'16" e 73,84m até o vértice M-7B; segue confrontando com Área 1 (destinada a faixa de domínio da GO-070) com o seguinte azimute e distância: 315°15'2" e 130,24 até o vértice M-17; segue confrontando com a Gleba 01 no seguinte azimute e distancia 75°8'42" e 102,18m, até o vértice M-15, onde teve início esta descrição.

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação